

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro – MA, com base no Art. 198 da Constituição da República e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 205/2015, faz saber que realizará o processo Seletivo Público para a contratação de profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destina-se ao provimento de vagas para o cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que será realizado sob a coordenação do Instituto Coelho Neto, inscrito no CNPJ sob o número 10.443.529/0001-33, contratado para este fim, com supervisão da Comissão de Processo Seletivo, obedecida as normas deste Edital.

1.2. Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA: Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N - Centro - CEP: 65195-000.

1.3. Endereço do Instituto Coelho Neto:

a) Rua 66 / Praça do Letrado, Quadra 57, nº 5, Sala 102, Conj. Vinhais, São Luis, Maranhão, CEP 65074-530.

b) **Site oficial do Processo Seletivo:** www.institutocoelhoneto.org.br

c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): faleconosco@institutocoelhoneto.org.br

1.4. CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Inscrições	11 à 22 de abril de 2016
Isenção de Taxa de inscrição	11 à 13 de abril de 2016
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	11 à 22 de abril de 2016
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	11 à 26 de abril de 2016
Envio de laudo médico (para portadores de deficiência)	11 à 26 de abril de 2016
Divulgação do resultado da taxa de isenção de inscrição	18 de abril de 2016
Divulgação da Concorrência e das Inscrições Indeferidas	03 de maio de 2016
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição	10 de maio de 2016
Divulgação dos locais das provas objetivas	
Data Prevista para Realização das provas objetivas.	22 de maio de 2016
Divulgação dos Gabaritos.	23 de maio de 2016
Divulgação dos resultados das provas objetivas.	03 de junho de 2016
Convocação para Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	08 de junho de 2016
Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	13 à 17 de junho de 2016
Resultado final do certame	22 de junho de 2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

1.5. Das vagas existentes, 5% serão destinadas a candidatos habilitados portadores de deficiência, conforme estabelecidas no **Anexo I**, seguindo os critérios definidos no **Item 4** deste Edital.

1.5.1 Em caso do não preenchimento dessas vagas por esses candidatos, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/MA, poderá dispor das mesmas para outros candidatos habilitados.

1.6. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Santo Amaro - MA.

1.7. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no **Subitem 1.6.** deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA e do Instituto Coelho Neto, cuja indicação será oportunamente divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

1.8. O texto do presente Edital estará disponível para consulta no *site* oficial do Processo Seletivo www.institutocoelhoneto.org.br.

1.9. A nomeação do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE aprovados no presente Processo Seletivo somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa o artigo 7º, I, da Lei Federal nº 11.350/06.

1.10. O candidato aprovado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser aplicado pelo Instituto Coelho Neto após o resultado das provas objetivas deste Processo Seletivo, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) na avaliação objetiva, a ser realizada no final do curso, bem como frequência mínima de 90% (noventa por cento) durante o curso. A aprovação do candidato no citado curso é requisito para a sua contratação.

1.11. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e da Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Seletivo Público serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet no período, horário e locais indicados no Cronograma de Eventos.

2.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- d) Residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, II, Lei nº 11.350/2006).
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quites com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- g) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

2.3. Da Efetivação da Inscrição:

2.3.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar, no Período de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos, o Site <http://institutocoelhoneto.org.br> e selecionar o atalho para “**INSCRIÇÕES ON LINE**” do Seletivo Público para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a área de abrangência pretendida;
- c) Imprimir o respectivo boleto bancário;
- d) Se for o caso, preencher e imprimir o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

2.4. O Instituto Coelho Neto não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele.

2.5. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

2.6. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no Site <http://institutocoelhoneto.org.br>, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

2.7. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

2.8. A inscrição cujo pagamento da respectiva taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.

2.9. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem **2.3.**

2.10. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.11. Serão aceitos pedidos de alteração de informações somente quanto à correção de erros ortográficos.

2.12. Não haverá devolução das quantias pagas com a inscrição do seletivo, salvo se esse não for realizado;

2.13. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

- 2.14. Os documentos comprobatórios do nível de escolaridade e requisitos exigidos para o cargo serão apresentados quando da posse.
- 2.15. O candidato deficiente ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do **Anexo VI (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado)** deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 2.15.1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser enviada ao **INSTITUTO COELHO NETO** via **SEDEX**, ou Aviso de Recebimento (AR) identificando o nome do Seletivo Público para o qual está concorrendo no envelope, **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA – Edital 01/2016, SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO”**, ao seguinte endereço: Rua 66 / Praça do Letrado, Quadra 57, nº 5, Sala 102, Conj. Vinhais, São Luís, Maranhão, CEP 65074-530,
- 2.15.2. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 2.15.3. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.
- 2.15.4. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que esta e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas no edital do seletivo, sob pena de eliminação da candidata lactante;
- 2.15.5. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.15.6. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 2.15**, durante o **período de 11 à 26/04/2016**, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado, seja qual for o motivo alegado.
- 2.16. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto na condição a seguir estabelecida.
- 2.17. Poderá ser isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser carente, que se encontrar desempregado e tiver renda mensal per capita não superior a R\$ 100,00 (cem reais), conforme previsto na Lei Estadual nº. 299, de 25 de Setembro de 2007.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- 2.18. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo segundo **ANEXO VII** disponibilizado no site <http://institutocoelhoneto.org.br>, no período de **11 à 13/04/2016**, conforme indicado no cronograma de eventos do Seletivo.
- 2.19. O Candidato carente deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pelo **INSTITUTO COELHO NETO** ou em cartório:
- Documento de identificação que atenda aos requisitos previstos no **subitem 2.13**;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; páginas de identificação do trabalhador, **TODAS** as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego.
 - Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - Publicação do Ato de Nomeação e Exoneração, caso seja servidor público;
 - Declaração que a renda familiar mensal per capita não ultrapassa R\$ 100,00 (cem reais).
- 2.20. O requerimento de solicitação de taxa de isenção, juntamente com os documentos constantes do **subitem 2.19**, deverão ser enviados via correios com aviso de recebimento (AR), no período de, **11 à 13/04/2016**, para o endereço indicado no **subitem 1.3**.
- 2.21. O **INSTITUTO COELHO NETO**, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.22. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Seletivo.
- 2.23. O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em **18/04/2016**, no endereço eletrônico <http://institutocoelhoneto.org.br>.
- 2.24. Fica assegurado o direito de recurso ao candidato com o pedido de isenção negada e /ou indeferida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do respectivo resultado;
- 2.25. Os recursos deverão ser apresentados em conformidade com o **ANEXO V**, parte integrante deste Edital;
- 2.26. Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever no Seletivo Público, deverá efetivar a inscrição no Período (improrrogável) de Inscrição estabelecido no Cronograma de Eventos do Seletivo.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pelo Instituto Coelho Neto através do **DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 3.2. **O documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no site oficial do Seletivo Público na data 10/05/2016.**
- 3.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição a ser impresso.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- 3.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao Instituto Coelho Neto por meio de Requerimento, devendo mencionado Requerimento estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão as informações a serem corrigidas, o nome do candidato, número de inscrição, telefone, respeitado o estabelecido no **Subitem 2.11.**
- 3.5. A solicitação de que trata o **Subitem 3.4.** poderá ser enviado via **e-mail: faleconosco@institutocoelhoneto.org.br** do Instituto Coelho Neto.
- 3.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *site* oficial do Seletivo Público, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Cronograma de Eventos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas portadoras de deficiências, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Seletivo Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento (**leia Descrição Sintética das Atribuições Anexo III**).
- 4.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverão observar a distribuição dessas vagas por área de abrangência no **Anexo I**, pois a não observância, acarretará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo público, descritas no **Anexo III** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.4. O candidato portador de deficiência deverá no período de **11 à 26 de abril de 2016 ENVIAR, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EMITIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**
 - 4.4.1. O Laudo Médico previsto no **Subitem 4.4**, deve ser enviado, obrigatoriamente, acompanhado do **Anexo VIII** (Requerimento para comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.
 - 4.4.2. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no **Subitem 4.4.**, no período definido no Cronograma de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregá-los pessoalmente no Instituto Coelho Neto, situado no endereço indicado no **Subitem 1.3.**, no mesmo período acima referido.
- 4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição e não seguir os procedimentos previstos no **subitem 4.4** conforme a determinação prevista neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de deficiência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- 4.6. O candidato portador de deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no **Subitem 2.15.** deste Edital.
- 4.7. O candidato portador de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio do documento exigido no **subitem 4.4,** deverá encaminhar solicitação por escrito, **no período de 11 à 26 de abril de 2016,** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.8. O candidato portador de necessidade especial visual, além do documento exigido no **subitem 4.4,** deverá solicitar por escrito, **no período de 11 à 26 de abril de 2016,** a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada ou a necessidade de um ledor, especificando o tipo de deficiência.
- 4.9. Aos portadores de necessidades especiais visuais, que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para este fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção podendo utilizar-se de soroban.
- 4.10. Aos portadores de necessidades especiais visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial **ampliada** serão oferecidas provas neste sistema com fonte tamanho **20.** Os candidatos com deficiência que, dentro do prazo estabelecido, não atenderem aos subitens acima mencionados, não terão prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.12. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Seletivo Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/MA como previsto no artigo 43, do Decreto nº 3.298/1999.
- 4.13. A não observância do disposto no **subitem 4.4,** ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.
- 4.14. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Seletivo Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas deste Seletivo Público serão realizadas no Município de Santo Amaro - MA, com data prevista para o dia **22 de maio/2016.**
- 5.2. **A divulgação dos locais e horários das provas será feita no dia 10 de maio de 2016, através de avisos, publicados no site: www.institutocoelhoneto.org.br**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

5.3. O **Documento de Identificação original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia (o mesmo apresentado no ato da inscrição) e o documento de confirmação de inscrição permite o acesso do candidato à sala de provas. A apresentação **do documento de Identificação original** na portaria e durante as provas é **indispensável**.

5.4. O Seletivo Público constará de Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.5. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, somente serão aprovados os candidatos que obtiverem percentual a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos, com classificação no total de 09 (nove) vagas e 08 (oito) como cadastro de reserva.

5.6. A prova objetiva ocorrerá conforme estabelecido no **ANEXO IV** (Demonstrativo das modalidades de provas, número de questões e total de pontos), deste Edital.

5.7. A Prova Objetiva de Conhecimentos constará de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.8. Cada questão da prova objetiva de conhecimentos valerá 2.5 (dois pontos e meio) e serão elaboradas respeitando os conteúdos apresentados no Programa conforme **ANEXO II**.

6 - DAS CONVOCAÇÕES E AVISOS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo público, que serão divulgados no endereço eletrônico www.institutocoelhoneto.org.br.

6.2. O acesso do candidato ao local da realização de qualquer prova dependerá da apresentação do original documento de identificação com foto, o mesmo apresentado na inscrição.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova Objetiva de Conhecimentos terá duração de 04 (quatro horas) e realizar-se-á em localidades do Município de Santo Amaro - MA em horário e local oportunamente indicado no Edital de Convocação respectivo, não sendo permitida, em razão de solicitação de candidato(s), a sua realização em local ou horário diferente daquele constante do Edital.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes e adequados localizados no Município de Santo Amaro - MA, para a realização das provas, o **Instituto Coelho Neto**, reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, da Confirmação de Inscrição e original do documento de Identificação com foto.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento de Identificação que atenda as exigências deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, por meios de outro documento com foto ou com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

apresentação de foto 3x4 a ser recolhido pela comissão do Seletivo para fins de verificação de identidade quando da próxima etapa do certame.

7.5. A identificação especial também será exigida quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Os portões para acesso ao local da prova serão abertos às 07:30h (sete horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 08:00h (oito horas). Havendo necessidade da realização de provas no turno vespertino o portão será aberto às 13:30h (treze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 14:00h (quatorze horas) não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

7.7. O candidato só poderá se ausentar do recinto de provas, após 2 (duas) horas do início das mesmas.

7.8. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Seletivo.

7.9. Não será permitido o acesso de acompanhantes dos candidatos ou de pessoas estranhas ao Seletivo no local onde será realizada a prova.

7.10. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 3 (três) horas do seu início.

7.11. Não será permitido, na sala da prova, o uso de boné, chapéu, pasta, bolsa, relógio, celular, máquina calculadora, laptop, pager, rádio, gravador, ponto de comunicação ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

7.12. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas folhas de resposta e se retirar do local de aplicação da prova simultaneamente.

7.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor azul ou preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

7.14. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.15. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, as que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido,

8 - DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra o gabarito oficial e/ou formulação de questões da prova de objetiva, os recursos deverão estar em conformidade com o **ANEXO V**

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da divulgação do gabarito ou da realização das provas objetivas;

8.3. No recurso, o candidato deverá mencionar o número de sua inscrição no Seletivo, nome do cargo, o documento de identidade, as razões do recurso e o fundamento da sua insurgência, em argumentação lógica e consistente, sob pena de indeferimento liminar.

8.4. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** via e-mail: **faleconosco@institutocoelhoneto.org.br**;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

8.5. Se o recurso for provido, na hipótese de questionamento de resposta a questão da Prova Objetiva de Conhecimentos, a questão será anulada e atribuída ao recorrente e aos demais candidatos a pontuação a ela referente.

8.6. A eliminação do candidato em razão de não-comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova por comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

8.7. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no **subitem 8.3** serão indeferidos.

8.8. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital publicado no site www.institutocoelhoneto.org.br.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e far-se-á em ordem decrescente, sendo 09 (nove) como aprovados e classificados e 08 (oito) que formarão o cadastro de reserva.

9.2. Para efeito de divulgação externa, o Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Publicações de Terceiros, do Estado do Maranhão, contendo o número de inscrição, o nome, o número do documento de identificação oficial do candidato e o total de pontos por ordem decrescente de classificação de acordo com o número de vagas oferecidas.

9.3. As listas do Resultado Final do Seletivo serão divulgadas no site: www.institutocoelhoneto.org.br

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais idoso;
- b) Maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da prova objetiva.
- c) Maior nota relativa às questões de língua portuguesa da prova objetiva.

11 - DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO

11.1. Será eliminado ou excluído do seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva.
- b) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo;
- d) Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta;
- e) Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva de conhecimentos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- h) Não apresentar o documento de identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- i) Não assinar o cartão-resposta;
- j) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet.
- k) Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por área de abrangência, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o número de classificados cadastro de reserva.

12. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

É de caráter eliminatório. Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período e o local serão divulgados posteriormente, por meio de Edital de Convocação, através de avisos divulgados no site <http://institutocoelhonet.org.br>.

- 12.1. O **Agente Comunitário de Saúde** participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.
- 12.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Seletivo Público aqueles candidatos que não as alcançarem.
- 12.3. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, **34 (trinta e quatro)** candidatos, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) de presença, de caráter eliminatório apenas, conforme **Anexo I** deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação na prova objetiva.
- 12.4. O candidato que não participar do Curso de Formação estará automaticamente eliminado do Seletivo Público.
- 12.5. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para participação no Curso de Formação.**
- 12.6. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de **Agente Comunitário de Saúde**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final da prova, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).
- 12.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação do Instituto Coelho Neto.
- 12.8. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.
- 12.9. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
- 12.10. O candidato será considerado **APTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

- a) tiver frequência mínima de 90%;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final da prova, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).

12.11. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua consequente eliminação do Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.

12.12. Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

12.13. No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

12.14. A nomeação do **Agente Comunitário de Saúde**, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13 - DA ADMISSÃO

13.1. O candidato aprovado será convocado pelo Município de Santo Amaro - MA para fins de provimento do cargo.

13.2 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Seletivo Público;
- b) Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, bem como ter cursado com aproveitamento mínimo de 07 (sete) e frequência mínima de 90% (noventa por cento) o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser aplicado pelo Instituto Coelho Neto aos candidatos aprovados nesse Processo Seletivo;
- c) Apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo contratado;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador;
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- f) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

13.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Seletivo Público.

13.4. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.

13.5 O candidato convocado deverá manifestar-se expressamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, sobre a aceitação ou não da nomeação para o cargo respectivo, oportunidade em que poderá optar por escrito, pelo declínio de vaga, passando automaticamente a integrar o último lugar na lista de aprovados no cargo para o qual concorreu.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das condições e normas previstas neste Edital.

14.3. Além das formas de exclusão e de eliminação previstas neste Edital, a inexistência de afirmativas e/ou irregularidade ou insuficiência de documentação posteriormente constatada, importará na eliminação do candidato, sendo declarados nulos o ato de inscrição e os demais atos do Seletivo de que participou, sem o prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A eliminação/exclusão do candidato aprovado nos limites das vagas do presente Edital importará a perda do direito à admissão do candidato eliminado/excluído, podendo o Município de Santo Amaro - MA, convocar, no limite de validade do seletivo, para fins de admissão e provimento do cargo, o candidato classificado seguinte na ordem de classificação.

14.5. O seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a partir da data da homologação do Resultado Final do seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Santo Amaro – MA.

14.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, editais e avisos referentes ao seletivo objeto deste Edital serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7. A homologação do Resultado Final do seletivo ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de Santo Amaro - MA e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.

14.8. O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

14.9. Decorridos 180 dias (cento e oitenta dias) da data de publicação do resultado deste seletivo e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, às provas e todo o processo montado para realização do seletivo serão incinerados.

14.10. O Candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

a) Junto ao Instituto Coelho Neto, até a data da divulgação do Resultado Final.

b) Junto à Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA, após divulgação do Resultado Final.

14.11. Os casos omissos até a publicação final do seletivo serão resolvidos pela Comissão do Seletivo de Santo Amaro - MA, em conjunto com o Instituto Coelho Neto e sua Assessoria Jurídica.

14.12. Fica eleito o Fórum da Comarca de Humberto de Campos /MA, para dirimir qualquer dúvida não resolvida pela Comissão do Seletivo.

Santo Amaro (MA), 21 de março de 2016.

Luziane Lopes Rodrigues Lisboa
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO I

CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS, DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, DA JORNADA DE TRABALHO, DA ESCOLARIDADE, DO VENCIMENTO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

VENCIMENTO (R\$): R\$ 1.014,00

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

REQUISITOS: Ensino fundamental Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 (Horas)

ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
EQUIPE SEDE	Betânia, Tetéu, Pescoço Fino, João Caetano, Buritizalzinho, Bairro Olho D'água, Atins, Mandacaru, Alto Feliz, Centro, Rua 28 de Julho, Osvaldo Cruz, Rua da Liberdade, Praça da Bíblia, Praça Nossa Senhora da Conceição, Travessa da Rua do Sol, Rua das Flores, Rua das Palmeiras, Rua do Sol, Antiga Praça do Mercado, Travessa Parazinho, Travessa da Liberdade, Travessa Tiradentes, Rua da Samambaia, Travessa da Samambaia, Travessa Figueiredo Campos, Rua Boa Hora, Rua Figueiredo Campos e Vila Nova.	03	02	01	06	16
EQUIPE BURITIZAL	Buriti Grosso, Buritizal, Cabeceira, Santa Maria, Riacho da Areia, Baixão, Baixinha, Avenca, Tucuns, Lavado do Sérvulo, Patacas, Rancharia, Queimada Grande, Lavado do Maneco, Sucuruju, Lagoa da Esperança, Boca da Lagoa, Cabeceira do Buriti Grosso, Maricão, Ponta da Pedra, Bartolomeu, Riachinho, Riachão 2, Buriti do Tio Nilo, Pedrorreiro e Queimada dos Britos.	02	02	-	01	06

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

EQUIPE COCAL	Povoado Cocal, Paes, Bacabeira, Laranjeira, Baixa Funda, Gato, Formosa, Mirinzal, Sangue, Bom Jardim, Pedras 1 e 2, Buenos Aires, Serragem, Marraeiro, Sonda, Pinto, São Joao, Sucuruju, Riachão e Mundo Novo	02	02	-	01	06
EQUIPE BOA VISTA	Travosa, Porto da Telha, Ponta Verde, São Francisco, Bebedouro e Boa Vista.	01	01	-	-	03
EQUIPE SATUBA	Satuba, Coan, Rio Grande, Cangalha, Mucambo, São Lourenço, Agua Pé, Sororoca, Buruti Alto, Chapadinha, Capemba, Bom gosto, São Domingos, Aninga, Corralinho, São Bento, Ceará, Pacoveira e Buritizinha.	01	01	-	-	03
TOTAL		09	08	-	08	34

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Artigo; Substantivos: comuns, próprios, primitivo, derivado e coletivo, gênero, numero e grau; Adjetivo, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição; Sujeito e Predicado; Sinônimos e Antônimos; Encontro vocálico e consonantal: Ortografia: S/Z, X/CH, G/J; Sílabas. Separação Silábica. Concordância verbal e nominal.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11.350, de 05/10/2006). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização. Noções de Saúde Mental. Noções de ética e cidadania. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. Doenças de Notificação Compulsória. Saúde Sexual e Reprodutiva: indicações e contraindicações dos métodos contraceptivos. Crescimento e desenvolvimento da criança: esquema vacinal. Relações Humanas: Trabalho em equipe e Relacionamento interpessoal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido o desvio de função.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- ✓ A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- ✓ O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- ✓ A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- ✓ A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Considerando a portaria nº 44 de 03 de janeiro de 2002, Ministério da Saúde em seu Art. 2º estabelece as seguintes atribuições do ACS na prevenção e controle da malária:

I. EM ZONA URBANA:

- a) Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- b) Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- c) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- d) Identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- e) Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- f) Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- g) Preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

II. EM ÁREA RURAL, além das atribuições relacionadas no item I deste Artigo:

- a) Proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da coordenação municipal do Pacs e PSF;
- b) Coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- c) Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
- d) Coletar lâmina para verificação de cura – LVC –, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições do ACS na prevenção e no controle da dengue:

- a) Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;
- b) Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- c) Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- d) Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- e) Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- f) Comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- g) Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS

CARGO	MODALIDADE DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
✓ Agente Comunitário de Saúde	Prova de Conhecimentos:	40	100,0
	Língua Portuguesa	10	25,0
	Matemática	10	25,0
	Conhecimentos Específicos	20	50,0

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

À Comissão do Seletivo Público

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO**

CONTRA:

- () Contra o Gabarito Preliminar
- () Contra o Resultado da Prova Objetiva
- () Contra o Resultado do Curso Introdutório

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

FUNDAMENTAÇÃO

Santo Amaro/MA, _____ de _____ de 2016.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, _____ portador do documento de
identidade N.º _____ candidato ao cargo
_____, para o seletivo público da Prefeitura Municipal de Santo
Amaro /MA, Edital n.º 01/2016, venho requerer atendimento diferenciado, para realização das provas,
conforme observado no **item 2.15. e subitens** do referido Edital.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido seletivo público
conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

Santo Amaro/MA, _____ de _____ de 2016.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO
SELETIVO PÚBLICO DE SANTO AMARO/MA

À Comissão de Seletivo,

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato(a) a inscrição ao Seletivo Público para Provimento de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ma, residente no(a) _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, fone _____, requer que lhe seja concedido isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo _____ - Localidade: _____, do referido Seletivo.

Deficiência Física (indicar, em caso afirmativo, o tipo de deficiência) _____

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Santo Amaro/MA, _____ de _____ de 2016.

Observação: Devendo o candidato comprovar através de relatório individual emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de origem com identificação do Cadastro Único - CadÚnico.

Anexar os documentos constantes no Subitem 2.19

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 001, 21 de março de 2016.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

Ao Instituto Coelho Neto,

Eu _____ candidato (a) inscrito (a) no Seletivo Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - MA, Inscrição nº. _____, residente no (a) _____ nº _____, bairro _____ cidade _____, fones (_____), e-mail: _____, requer comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: _____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

RG: _____

CPF: _____

Santo Amaro/MA, _____ de _____ de 2016.